



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

EMENDA REGIMENTAL Nº 36, DE 31 DE JULHO DE 2024

Alterar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para incluir previsões específicas atribuídas pelo Conselho Nacional de Justiça à competência das Corregedorias Gerais de Justiça.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus integrantes na 28ª Sessão Ordinária de 2024 do Tribunal Pleno, realizada no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO que compete aos Tribunais de Justiça a elaboração de seus regimentos internos, a partir da autonomia administrativa conferida ao Poder Judiciário e assegurada pelo art. 96, I, "a", da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 68, II, "a", da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA), aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, mediante Emenda Regimental, conforme disposição contida no art. 341 do mencionado diploma regimental;

CONSIDERANDO o informado nos artigos 201 e 201-A da Lei Estadual 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as previsões constantes na Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto no Provimento nº 162, de 11 de março de 2024, da Corregedoria Nacional de Justiça, que regulamenta o art. 47-A do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RICNJ), acerca da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Corregedoria Nacional de Justiça e magistrados, servidores e serventuários do Poder Judiciário ou delegatários de serventias extrajudiciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 158, de 5 de dezembro de 2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária Plena de Núcleos Urbanos Informais e Favelas – “Solo Seguro – Favela” – e dá outras providências;

CONSIDERANDO as previsões constantes no Provimento nº 140, de 22 de março de 2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis; institui a Semana Nacional do Registro Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto nº 4, de 3 de março de 2017, editado conjuntamente pela Corregedoria de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém (CJRMB) e pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará (CJCI), então vigente, que regulamenta o processo de vitaliciamento dos Magistrados não vitalícios, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, revogando as disposições do Provimento Conjunto nº 1, de 20 de março de 2003, da CJRMB e da CJCI;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Provimento nº 144, de 25 de abril de 2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, institui a Semana Nacional de Regularização Fundiária, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos no processo administrativo TJPA-PRO-2024/02623,

RESOLVE:

Art. 1º Esta emenda regimental altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, para incluir previsões específicas atribuídas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ à competência das Corregedorias Gerais de Justiça.

Art. 2º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40.

.....

II - realizar anualmente inspeções ordinárias e correições extraordinárias, gerais ou parciais, em unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição e em serventias extrajudiciais, observando o percentual mínimo de metade das unidades da região metropolitana e do interior do Estado, elaborando e apresentando o respectivo relatório das atividades realizadas;

.....



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

VII - receber e processar representações e reclamações em face de juízes(as), de servidores(as) de primeiro grau, de servidores(as) lotados(as) na Corregedoria-Geral de Justiça ou em comissões a ela vinculadas e de delegatários(as) ou interinos(as) das serventias extrajudiciais, promovendo as diligências necessárias à apuração da imputação de faltas funcionais ou de outros atos contrários à lei, comunicando às entidades ou aos órgãos competentes, especialmente quando envolvida pessoa sujeita à sua atuação disciplinar;

VIII - requisitar à Presidência do Tribunal de Justiça, em razão do serviço, transporte e pagamento de diárias para deslocamento do(a) Corregedor(a)-Geral, de juízes(as) corregedores(as), de servidores(as) e de demais auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça;

IX - autorizar os juízes(as) corregedores(as), em razão de serviço, a solicitarem meios de transporte ou o seu respectivo custeio;

X - determinar a instauração de procedimento de investigação preliminar ou sindicância, ou propor, desde logo, a abertura de processo administrativo disciplinar, quando houver indícios suficientes de materialidade e autoria de falta funcional, bem como aplicar, após instrução processual, a respectiva penalidade a servidores(as), notários(as) ou registradores(as), quando for o caso, determinando as medidas necessárias ao cumprimento da decisão;

XI - aplicar penas disciplinares a servidores(as) de primeiro grau, da Corregedoria-Geral de Justiça ou de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

comissões a ela vinculadas, salvo pena de demissão, podendo adotar instrumentos de resolução consensual de conflitos, como o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou a Justiça Restaurativa, quando couber, nos termos regimentais e legais, bem como, quando for o caso, julgar os recursos contra penas disciplinares que forem aplicadas pelos juízos originários;

XII - remeter ao Ministério Público documento a que teve acesso e que contenha indício de crime ou ato de improbidade administrativa;

.....

XVI -

.....

e) dispondo sobre o Regimento Interno da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

.....

XXII - instruir e relatar perante o Tribunal Pleno o procedimento de promoção, inclusive para o cargo de desembargador, de remoção e de permuta de juízes(as) de direito;

....." (NR)

"Art. 40-A. Ao(À) Corregedor(a)-Geral de Justiça compete ainda:

I - propor ao Tribunal de Justiça a expedição de atos normativos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

II - propor ao(a) Presidente do Tribunal a realização de concurso público para o provimento de cargos de juízes(as) de direito e servidores(as) do Poder Judiciário, bem como de delegatários(as) do serviço extrajudicial;

III - orientar, controlar e fiscalizar o cumprimento dos deveres de magistrados(as) e servidores(as) de primeiro grau, de servidores(as) diretamente subordinados ao(a) Corregedor(a)-Geral de Justiça, bem como de delegatários(as) de serviços extrajudiciais, incluindo a observância das metas e outras determinações fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça;

IV - orientar, controlar, fiscalizar e corrigir os atos administrativos praticados por magistrados(as) e servidores(as) na Corregedoria-Geral de Justiça e nas unidades judiciárias de primeiro grau;

V - aplicar aos(às) delegatários(as) de serventias extrajudiciais as penas de repreensão, de multa e de suspensão por até 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), e, quanto aos(às) interinos(as), sugerir à Presidência a cessação da interinidade, por perda de confiança, podendo adotar instrumentos de resolução consensual de conflitos, como o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou a Justiça Restaurativa;

VI - celebrar, homologar e acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com magistrado(a), por delegação da Corregedoria Nacional de Justiça, com posterior comunicação ao(à) Corregedor(a) Nacional do CNJ, nos termos do art. 17 do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

Provimento nº 162, de 11 de março de 2024, da Corregedoria Nacional de Justiça;

VII - celebrar TAC com magistrados(as), em qualquer procedimento, recebido ou instaurado de ofício, que não seja caso de arquivamento, uma vez presentes indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar de reduzido potencial de lesividade a dever funcional, assim considerada a que prevê aplicação de penalidade de advertência, censura ou disponibilidade por até 90 (noventa) dias, observado o preenchimento dos requisitos subjetivos pelo(a) magistrado(a), previstos nos termos do art. 2º do Provimento nº 162, de 2024, da Corregedoria Nacional de Justiça.

VIII - determinar o arquivamento sumário da reclamação disciplinar, da representação por excesso de prazo e do pedido de providências em face de magistrados(as) ou servidores(as) de primeiro grau, da Corregedoria-Geral de Justiça ou de comissões a ela vinculadas, bem como em face notários(as), registradores(as) ou interinos(as), a quem se atribui a prática de falta funcional ou ilícito de qualquer natureza, quando o documento for anônimo, não vier acompanhado de documento oficial de identificação pessoal do requerente, tiver sido apresentado por terceiros sem representação, for incompreensível, tiver o objeto prescrito ou manifestamente não apresentar indícios da ocorrência de infração disciplinar;

IX - determinar o arquivamento do procedimento de investigação preliminar ou da sindicância instaurados



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

em face de magistrados(as) ou servidores(as) de primeiro grau, da Corregedoria ou de comissões a ela vinculadas, bem como em face de notários(as), registradores(as) ou interinos, a quem se atribui a prática de falta funcional ou ilícito de qualquer natureza, quando não verificada a existência de indícios de infração disciplinar;

X - promover, instituir e manter bancos de dados atualizados sobre as unidades judiciárias de primeiro grau, inclusive com o acompanhamento da respectiva produtividade de magistrados(as) e servidores(as), bem como quanto aos serviços extrajudiciais, com geração de relatórios visando ao diagnóstico e à adoção de providências para a efetividade fiscalizatória e correicional, disponibilizando seus resultados aos órgãos judiciais ou administrativos a quem couber o seu conhecimento;

XI - indicar à Presidência do Tribunal de Justiça quatro juízes(as) corregedores(as), escolhidos(as) dentre magistrados(as) de última entrância, bem como os nomes de pessoas para ocuparem cargos em comissão e funções de confiança na Corregedoria-Geral de Justiça, além de designar-lhes substitutos;

XII - aprovar escala de férias dos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Corregedoria-Geral de Justiça e de comissões a ela vinculadas;

XIII - opinar sobre pedidos de afastamento para frequência ou conclusão de cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos dos(as) juízes(as) de direito;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

XIV - instaurar e presidir o processo de vitaliciamento dos(as) juízes(as) substitutos(as) do TJPA, mediante a formação de procedimento administrativo individualizado para cada juiz(a) vitaliciando(a), para fins de avaliação contínua do desempenho jurisdicional, da aptidão funcional e da idoneidade moral do(a) magistrado(a) avaliado(a), no período de estágio probatório, quando o(a) vitaliciando(a) recebe orientações referentes à atividade judicante e à carreira da magistratura;

XV - delegar aos(as) juízes(as) auxiliares da Corregedoria-Geral o acompanhamento dos(as) juízes(as) vitaliciandos(as), em processo individualizado, que tramitará em caráter sigiloso na Corregedoria-Geral de Justiça;

XVI - realizar ações visando à erradicação do sub-registro civil, nas localidades identificadas com maior concentração potencial do número de ocorrências, e à tramitação prioritária aos processos judiciais que envolvem pedidos de registro tardio;

XVII - realizar, de forma contínua, no âmbito de suas atribuições, o planejamento, o desenvolvimento e o monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária previstas no Programa Permanente de Regularização Fundiária;

XVIII - implementar, no âmbito local, a Semana Nacional de Regularização Fundiária, nos termos do art. 6º do Provimento nº 144, de 25 de abril de 2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, com realização de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

esforços concentrados de atos de regularização fundiária;

XIX - exercer o monitoramento e a fiscalização permanente dos cartórios de registro de imóveis nas questões relacionadas à regularização fundiária, na metodologia estabelecida por lei, visando ao combate à grilagem e à corrupção na cessão dos direitos de posse, da forma como previsto no Provimento nº 144, de 25 de abril de 2023, da Corregedoria Nacional de Justiça;

XX - monitorar o cumprimento das decisões administrativas proferidas pela Corregedoria Nacional de Justiça, em especial das que determinarem bloqueios e cancelamentos de matrículas;

XXI - expedir atos normativos, isoladamente ou em conjunto com a Presidência do Tribunal de Justiça, sobre matéria afeta às suas atribuições;

XXII - julgar os recursos interpostos em face de decisões administrativas sobre matéria afeta às suas atribuições, quando proferidas por juízes(as) de direito;

XXIII - responder, no âmbito de suas atribuições, a consultas que lhes forem formuladas em tese por magistrados(as) ou servidores(as) de primeiro grau, bem como por tabeliões(ãs), registradores(as) ou interinos(as);

XXIV - dirimir divergências entre juízes(as) de direito sobre matéria administrativa;

XXV - avocar fundamentadamente feitos administrativos, inclusive os de natureza disciplinar;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

XXVI - dirimir dúvidas sobre a aplicação da tabela de custas e emolumentos; e

XXVII - opinar sobre a criação, extinção e elevação de comarcas, bem como sobre extinção e criação de varas;"
(NR)

"Art. 41.

.....

II -

a) com efeito suspensivo, nos casos de penalidades impostas aos(às) servidores(as) de primeiro grau de jurisdição, aos(às) servidores(as) diretamente subordinados ao(a) Corregedor(a)-Geral de Justiça e aos(às) delegatários(as) de serventias extrajudiciais em decorrência de sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar; e

....." (NR)

Art. 3º Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de julho de 2024.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargador AMÍLCAR GUIMARÃES

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Desembargador JOSÉ TORQUATO DE ARAÚJO DE ALENCAR

